

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M Nº 2 2 1 2**(22 DE SETEMBRO DE 1994.)****SENHOR PRESIDENTE,****SENHORES VEREADORES:**

À Nobre e Culta apreciação dessa Augusta Casa, submetemos o incluso Projeto de Lei dispendo sobre Reajuste Salarial e dá outras providências.

Continuando com nosso firme propósito de valorizar nossos eficientes e zelosos servidores, propomos com a presente propositura um reajuste salarial na ordem de 4% (quatro por cento), além de um Abono de Emergência no valor' de R\$ 25,46 (vinte e cinco reais e quarenta e seis centavos).

Salientamos ainda, que nosso objetivo é fazer com que nossos laboriosos servidores tenham muito em breve, uma justa remuneração.

Registre-se, finalmente, que mês a mês mesmo com a estabilização econômica do país, na medida de nossas possibilidades estaremos revendo os salários dos servidores.

Assim expondo, requeremos com fulcro ' no Artigo 51 e seguintes, da Lei Orgânica deste Município de Caieiras, seja a matéria, objeto da presente propositura, apreciada em regime de urgência.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**- PREFEITO MUNICIPAL -**

cp/nd/vam.



0484
PROJETO DE LEI N.º 276/94
(22 DE SETEMBRO DE 1.994.)

Dispõe sobre: Reajuste Salarial e
e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras, aprova, e eu, Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, a todos os servidores da municipalidade, reajuste no percentual de 4% (quatro por cento), no mês de setembro de 1.994.

ARTIGO 2º - O reajuste mencionado no Artigo 1º será extensivo aos aposentados e pensionistas.

ARTIGO 3º - As frações de centavos verificadas no cálculo do valor, poderão ser arredondadas para mais ou para menos.

ARTIGO 4º - Fica concedido Abono de Emergência a todos os servidores da municipalidade, inclusive aos aposentados e pensionistas no valor de R\$ 25,46 (vinte e cinco reais e quarenta e seis centavos), que será pago junto com o salário do mês de setembro do fluente ano.

ARTIGO 5º - O Abono de Emergência será concedido exclusivamente neste mês, não se incorporando para qualquer efeito legal ao salário e ao vencimento dos servidores.

ARTIGO 6º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

~~**ARTIGO 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.~~

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 22 de Setembro de 1.994.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -

mm/nd/vam

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S. S. 23/94
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Caieiras

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇAS AO PROJETO DE LEI nº

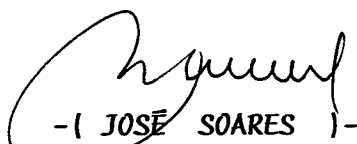
2.761/94

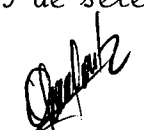
Após leitura em plenário, foi enviado a estas Comissões, o Projeto de Lei em tela, de autoria do senhor Prefeito, dispondo sobre **REAJUSTE SALARIAL E DÃ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Do ponto de vista legal e constitucional, não encontramos impecilhos que possam obstar a sua aprovação pelo colendo - Plenário.

Isto posto, s.m.j., nosso parecer é **FAVO-**
RÁVEL à aprovação do projeto de Lei a ser apreciado pelos nobres pares.

Câmara Municipal de Caieiras, 23 de setembro de 1.994.

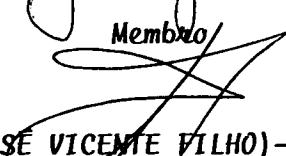

-(JOSÉ SOARES)-
Presidente


-(JESUÍTO GUEDES DOS SANTOS)-
Membro


-(ANTONIO ROMERO POLLON)-
Membro


-(MARIA JOSÉ DE MELLO MANZANARES)-
Membro


-(PAULO DO CARMO MONTEIRO)-
Membro


-(JOSÉ VICENTE FILHO)-
Membro



Recin 22/9/94
189.

0432

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 1837-94.

Em 22 de Setembro de 1.994

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

Servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei, abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 2.212 - Dispõe sobre: Reajuste salarial e dá outras providências.

No ensejo renovamos os nossos protestos de estima e real apreço.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -

Exmo. Sr.

NELSON URTADO

**DD. Presidente da Câmara do Município de
CAIEIRAS-SP**

cp/nd/vam.